



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 94326 / 2025 - SEI Nº 23.0.000019657-6

TERMO ADITIVO XXV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019657-6

**Vigésimo Quinto Termo Aditivo
ao contrato de prestação de
serviços de saúde, registrado
sob o Nº 82.192/2023, firmado
entre o MUNICÍPIO DE PORTO
ALEGRE e ASSOCIAÇÃO
HOSPITALAR VILA NOVA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.962.869/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com sede na Rua Catarino Andreatta, n. 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, Dirceu Beltrame Dal'molin, inscrito no CPF sob nº 222.303.860-34, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.192/2023, tendo por base legal os arts. 57, II, 58, I, art. 65, I, "a" e "b", e §1º E art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob Nº 82.192/2023 (22643917) consiste na **prorrogação da vigência do contrato**, na adesão ao **Programa Mais Especialidades (PMAE)** de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.604/ 2023 (32466571) que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), c/c Portaria GM/MS Nº 3.492/ 2024 (32466711), c/c Portaria GM/MS Nº 6.305/ 2024 (32435039) que distribui recursos ao Estado do Rio Grande do Sul e, modificações de valores e equipe do **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)** conforme Portaria GM/MS Nº 1.450/ 2023 (32466771) c/c Portaria GM/MS Nº 4.065/ 2024 (32466901).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Prorroga-se o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 9 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PORTARIA GM/MS Nº 1.604/ 2023 E PORTARIA GM/MS Nº 3.492/ 2024

3.1 A Portaria GM/MS Nº 1.604 (32466571), de 18 de outubro de 2023, instituiu a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) para organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma ascendente e de base territorial, em conformidade com o Planejamento Regional Integrado (PRI) para o fortalecimento da atuação integrada entre a atenção primária à saúde e os serviços de atenção especializada no fomento da resolubilidade;

3.2 a regulação do acesso se dará em conformidade com os fluxos regulatórios locais e Política Nacional de Regulação em Saúde, na forma de linhas de cuidado ou de grupos de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), de acordo com o nível de resolubilidade e buscando evitar a vinculação definitiva ou prolongada no serviço especializado sem justificativa clínica;

3.3 a Portaria GM/MS nº 3.492/ 2024 (32466711), de 8 de abril de 2024, instituiu o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS para aumentar a integralidade da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, principalmente com a Atenção Primária à Saúde, centro de comunicação da RAS, visando garantia dos cuidados no SUS;

3.4 será realizada a promoção da substituição gradativa de um modelo de pagamento por procedimento para a remuneração centrada no cuidado integral do usuário, por meio da implementação de linhas de cuidado e identificação de grupos de ofertas de cuidados integrados (OCI) essenciais à atenção das necessidades e dos usuários;

3.5 OCI é o conjunto de procedimentos, como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento;

3.6 a OCI deverá incluir sempre referência e contrarreferência segura, bem como a transição para Atenção Primária à Saúde - APS, visando à redução da fragmentação e ampliando a integralidade da atenção ambulatorial especializada;

3.7 o rol de OCI será definido, publicado e atualizado periodicamente pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – PORTARIA GM/MS Nº 6.305/ 2024

4.1 A Portaria GM/M Nº 6.305 (32435039), de 26 de dezembro de 2024, estabelece os recursos para os Planos de Ações Regionais do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) no âmbito do SUS;

4.2 as Resoluções CIB Nº 701/ 2024 (32468610) e Nº 702/ 2024 (32468651) aprovaram os repasses de custeio das OCI's no Plano de Ação Regional (PAR);

4.3 o acesso aos procedimentos ofertados ao PMAE será 100% (cem por cento) regulado pela Regulação desta SMS, que vai direcionar o paciente à especialidade de OCI mais apropriado;

4.4 a Oferta de Cuidados Integrados será de até 894 (oitocentos e noventa e quatro) procedimentos, e valor mensal de até **R\$ 161.605,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e cinco reais)**, teto máximo anual de **R\$ 1.939.260,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta reais)** conforme a discriminação a seguir:

4.4.1 25 (vinte e cinco) procedimentos mensais da OCI - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama - Código 09.01.01.001-4, no valor mensal de **R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais)**;

4.4.2 12 (doze) procedimentos mensais da OCI - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Próstata - Código 09.01.01.004-9, no valor mensal de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;

4.4.3 12 (doze) procedimentos mensais da OCI - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama - I - Código 09.01.01.009-0, no valor mensal de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**;

4.4.4 12 (doze) procedimentos mensais da OCI - Progressão da avaliação diagnóstica de câncer de Mama - II - Código 09.01.01.010-3, no valor mensal de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**;

4.4.5 533 (quinhentos e trinta e três) procedimentos mensais da OCI - Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 Anos - Código 09.05.01.003-5, no valor mensal de **R\$ 85.280,00 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**;

4.4.6 300 (trezentos) procedimentos mensais da OCI - Avaliação de Retinopatia Diabética - Código 09.05.01.004-3, no valor mensal de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

4.5 o registro das ações assistenciais do PMAE será operacionalizado por meio dos procedimentos de OCI's, a produção deverá ser registrada por APAC no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), com a inserção do código do procedimento principal, as APAC's para registro das OCI's deverão ter o quinto dígito preenchido com o número "7", que especifica o PMAE, e com caráter de atendimento eletivo;

4.6 os repasses serão feitos de acordo com os regramentos do PMAE, na forma pós-fixada e pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC);

4.7 o monitoramento da apresentação da produção e da implementação dos compromissos do PAR será feito pelos Núcleos de Gestão e Regulação de saúde do Estado e do Município, Sistemas Informatizados GERCON, GERPAC, SIA-DATASUS, também se inserindo na avaliação global do contrato pela CAC;

4.8 a vigência do programa é dentro do exercício de 2025, considerando a utilização do teto máximo anual descrito item 4.4;

4.9 o Plano de Trabalho em *word* (32434535) e *pdf* (32469691) integram o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PORTARIA GM/MS Nº 1.450/ 2023 E PORTARIA GM/MS Nº 4.065/ 2024

5.1 A Portaria GM/MS Nº 1.450 (32466771), de 29 de setembro de 2023, dispõe que o valor mensal para cada Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) tipo 1 umenta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, o valor mensal para cada Equipe Multidisciplinar de Apoio (EMAP) umenta de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**;

5.2 os recursos citados no item 5.1 serão incorporados ao teto MAC;

5.3 os efeitos financeiros de que trata esta portaria são a partir da 9ª (nona) parcela de 2023;

5.4 a Portaria GM/MS Nº 4.065 (32466901), de 6 de junho de 2024, habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), a habilitação fica condicionada ao cadastro no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

5.5 os efeitos financeiros de que trata a portaria citada no item 5.4 ocorrem a partir da 5ª (quinta) parcela de 2024;

5.6 fica cadastrada a 11ª EMAD tipo 1 no SCNES a partir da competência de outubro de 2024, de acordo com CNES umenta de 10 (dez) para 11 (onze) EMAD tipo 1 a partir de outubro de 2024, e ficam mantidas 2 (duas) EMAP;

5.7 os valores terão transferência mensal regular e automática fundo a fundo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1 o valor ordinário do contrato umenta de R\$ 14.563.079,89 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e três mil setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 15.412.779,43 (quinze milhões, quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**;

6.2 o valor do recurso extraordinário para o Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE) é de até R\$ **1.939.260,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta reais)**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (32434526) e o Plano de trabalho - PMAE (32434535) word e (32469691) pdf.

ANEXO II - RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Quadro - valores ordinários e excepcionais

VALORES DO CONTRATO		
VALOR ORDINÁRIO DO CONTRATO - RESUMO ORÇAMENTÁRIO	DISCRIMINAÇÃO	
	MAC	R\$ 5.353.957,95
	FAEC	R\$ 931.129,92
	PRODUÇÃO FIXA	R\$ 6.285.087,87
	Incentivos Federais	R\$ 3.978.308,99
	Incentivos Estaduais	R\$ 1.691.584,55
	Incentivos Municipais	R\$ 3.457.798,00
	TOTAL	R\$ 15.412.779,41
VALORES MÁXIMOS EXCEPCIONAIS	PNRF - Resol. 696/ 2024 (até fev/25)	R\$ 1.247.079,89
	PMAE - exercício 2025 - 31/12/2025	R\$ 1.939.260,00

Fonte: DDA (32434526).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 11:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 07/03/2025, às 16:02, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32695994** e o código CRC **E0C6DAB5**.